

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER: 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000000052/10/EDUC

PROCESSO LICITATÓRIO: 2/2018-04- PMSJA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: “SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS CONFORME MODELOS DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB”.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Trata dos autos de Procedimento Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, tipo “menor preço”, tendo como Objeto a “**SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS CONFORME MODELOS DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**”, conforme memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentária, Temo de Referência e demais anexos integrantes do processo, utilizando como critério de julgamento “Menor Preço Global”, com fulcro na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

O Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Município de São João do Araguaia/PA dispõe que a Minuta do Edital e do Contrato, e demais Anexos, encontra-se em total conformidade, amparado pelas legislações acima dispostas, no tocante ao objeto, condições e documentações exigidas para participação no certame.

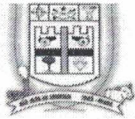
É o relatório,

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, e a Lei Municipal Nº 2.117/05-GP, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, atribuindo a este, dentre outras competências, a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio de acompanhamento, levantamento, fiscalização contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial relativos às atividades administrativas do poder executivo, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, aplicação das subvenções de receitas, eficiência e eficácia. Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica a realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-02-EDUC

Esta modalidade de licitação é exigida para os contratos de valores médios, acima do limite do convite e abaixo do limite da concorrência, para obras e serviços de engenharia no valor de até



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

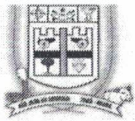


R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei n. 8.666/93. Nessa modalidade, a participação se restringe às pessoas previamente cadastradas, bem como aos que apresentarem as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe o art. 22, § 2º da lei 8.666/93.

O Certame foi realizado em sessão publica na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no dia 11 de junho de 2018 , Localizada no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, tendo como Objeto a **“SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS CONFORME MODELOS DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB”**.

Constatou-se que no processo e julgamento da modalidade Tomada de Preços foram observados os seguintes procedimentos:

- Memorando de Solicitação de Abertura do Procedimento Licitatório, Solicitação de Despesa, Termo de Referência com justificativa e motivação;
- Projetos Arquitetônicos;
- Memoriais Descritivos;
- Planilhas Orçamentárias;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- Autorização do chefe do Poder Executivo para Abertura do Processo Licitatório;
- Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação (Presidente e equipe de Apoio);
- Termo de Autuação;
- Minuta de Edital;
- Parecer Jurídico;
- Publicação do Edital no Diário Oficial da União e Jornal Correio de Carajás;
- Edital e seus Anexos;
- Documentos de Credenciamento;
- Certificado de Registro Cadastral – CRC;
- Documentos de Habilitação
- Orçamentos Analíticos;
- Composições de Preços;
- Detalhamentos do BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Ata da Sessão de Habilitação;
- Ata da Sessão de Sessão de Julgamento das Propostas;
- Proposta da Licitação;
- Resumo de Proposta Vencedora – menor valor;
- Termo de Homologação e Adjudicação assinado pela Autoridade Competente;
- Aviso de Homologação e Adjudicação;
- Contrato nº 20191027;
- Portaria de “Designação de Fiscal de Contrato”;
- Envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO



- Publicações da Homologação, e do Contrato;
- Ordem de Serviço nº 07/2018.

Dessa forma, e conforme Ata de Abertura do certame, somente 01 (uma) empresa compareceu no dia determinado. No caso ora em tela foi Credenciada apenas a empresa **JMS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 19.180.614/0001-20**.

Em seguida a verificação dos documentos de habilitação, constatou-se que a empresa JMS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 19.180.614/0001-20, onde ficou constatado que a mesma atendeu todos os requisitos exigidos no Edital, tornando-se HABILITADA, passando a mesma para a fase de abertura da proposta.

A empresa **JMS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 19.180.614/0001-20**, foi declarada VENCEDORA do certame, onde apresentou uma proposta no valor de R\$ 1.000.932,35 (um milhão novecentos e trinta e dois mil reais e trinta e cinco centavos), cumprindo também com os requisitos formais do edital, tais como compatibilidade de preço e prazo de execução. Tudo em conformidade com os princípios que a regem o Processo Licitatório.

Por não existir Recurso Administrativo, Valor Global Homologado e adjudicado pela Autoridade Competente em **R\$ 1.000.932,35 (um milhão novecentos e trinta e dois mil reais e trinta e cinco centavos)**.

Constata-se que a comissão Permanente de Licitação observou todas as regras e procedimentos previstos na Lei de regência para a realização da despesa prevista na **Tomada de Preços nº 2/2019-02-EDUC**.

Dessa forma, estando o procedimento em curso em conformidade com a Legislação vigente, esta Coordenadoria de Controle Interno **OPINA** pela Regularidade do Referido Processo, e estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Esse é o Parecer, SMJ.

São João do Araguaia/PA, 06 de dezembro de 2019.


Alexandre Santos do Couto
Controlador Interno Municipal
Portaria Nº 255/2017